



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo nº 83111/2013/SEPLAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013- CSL-SEPLAN

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, entre esta Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN e essa empresa solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo à Comissão Setorial de Licitação- CSL/SEPLAN, por meio do fax (0xx98) **3218-8487**.

Não remessa do recibo exime a CSL/SEPLAN da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Celular: _____
Recebemos através do acesso à página <u>www.seplan.ma.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____, _____ de _____ de 2013
_____ Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 – CSL/SEPLAN

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, por meio de seu Pregoeiro, Portaria nº 095 de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 115 de 14 de junho de 2012, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço, por Lote**, de interesse da SEPLAN em vista do que consta do Processo Administrativo nº 83111/2013-SEPLAN, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579/2012, de 12 de abril de 2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 28.455 de 31 de julho de 2012, pela Resolução CCL Nº 005, de 26 de dezembro de 2012 e demais legislações aplicada à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

A sessão pública do Pregão terá início às 15:00 horas do dia **09 de abril de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07, Bairro Calhau, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS, CLIMATIZADOS E EQUIPADOS, COM FORNECIMENTO DE LANCHE E/OU "BUFFET" SISTEMA SELF-SERVICE, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO DAR ÊNFASE ÀS PROGRAMAÇÕES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA SEPLAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO DO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O valor máximo fixado para a contratação dos serviços objeto desta licitação será de **R\$ 612.167,00 (seiscentos e doze mil, cento e sessenta e sete reais)**.

1.2. A vigência do Contrato será a partir da assinatura até 31.12.2013.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – A licitante que não comprovar no ato do credenciamento a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEPLAN, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento Gestão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e **acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III.**

3.4.1. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, conforme exigência do artigo 18º, inciso I, alínea "c" do Decreto Estadual 28.455 de 31 de julho de 2012, podendo ser utilizado o Modelo do Anexo III deste Edital

3.5. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao credenciamento.

3.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

3.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 05/2013-CSL-SEPLAN

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2013-CSL-SEPLAN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012, no Decreto Estadual n.º 28.455 de 31 de julho de 2012 e a casos omissos, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- d) Preço mensal e global dos serviços. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente (R\$), em algarismos, e já deverá incluir todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes e as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da prestação do serviço.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.
- f) Prazo execução do serviço: a partir da assinatura até 31.12.2013
- g) Termo de Vistoria dos locais onde serão prestados os serviços expedido pelo **Serviço Gerais e Transportes-SEPLAN**.
- g.1 - A visita será realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da sessão inaugural do certame para a apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação propostas, de segundas às sextas-feiras, no horário das 13:00 hs às 18:00hs
- g.2 – Telefone para agendamento das visitas 3218 2154 - 3218 2159.
- 5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.
- 5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1- A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de cinco, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.
- 6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

propostas de menor valor, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

6.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.12.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela SEPLAN para o fornecimento;

6.12.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.12.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.12.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

- a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.12.3 e 6.12.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.13- Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.15- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4- A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5- A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

a) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda.

7.5.4- Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

7.5.5- Prova de regularidade com os Tributos Municipais, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará)

7.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.7- Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.5.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.5.9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.5.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.10, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.12. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, onde conste a(s) principais atividade(s) comerciais da empresa, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1 e 7.5.2.

7.5.13. Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio à vista dos originais, ou;
- c) Publicação em órgão da Imprensa.

7.5.14. A autenticação de documentos, se realizada pelo Pregoeiro ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea "b" do subitem anterior, deverá ser feita até as 19:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão.

7.5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.5.17. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;

7.5.18. Se alguma documentação de habilitação retirada pela internet não estiver autenticada por cartório ou pelo pregoeiro/equipe de apoio da CSL-SEPLAN, será confirmada a sua autenticidade na Internet.

7.6- A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.7- A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.7.1- Atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou estar executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.7.2- Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico, em plena validade, no Conselho Regional de Nutricionistas;

7.7.3- Declaração formal da licitante de que dispõe de instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação, indicando claramente o endereço do estabelecimento.

7.7.4- Alvará ou Atestado Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que o mesmo está apto para funcionamento

7.7.5 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO II.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei Estadual nº 9.579/12, devendo ser entregue diretamente na CSL, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 7 – Calhau – São Luís.

8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da SEPLAN, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 95 e 96, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei Estadual nº 9.579/2012.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11-DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da SEPLAN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a SEPLAN por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o SEPLAN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência**.

12.2.2- **Multa de 0,33** (zero trinta e três por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a SEPLAN pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEPLAN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da SEPLAN, na seguinte Dotação Orçamentária: PTRES-224457-0101000000-339039-220101-MANUTENÇÃO.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação de serviço pela contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da SEPLAN.

14.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato da designação, deverá o fiscal solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do Contrato será a partir da assinatura até 31.12.2013.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3- Fica assegurado ao titular da SEPLAN o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a Nota de Empenho.

16.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

16.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax, e divulgação no site: da SEPLAN www.seplan.ma.gov.br

16.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto n.º 24.629/2008, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

16.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação/SEPLAN, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – Anexo 07 – Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13:00h às 19:00h ou através do fax (98) 3218 8487, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

16.15. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

16.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Bairro Calhau, onde poderá ser retirado gratuitamente no site: www.seplan.ma.gov.br ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone/Fax (0xx98) 3218 2212 ou 3218 8487.

16.17- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

São Luís (MA), 14 de março de 2013.

Carlos Aristides Mendes Borba
Pregoeiro Oficial da SEPLAN



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS, CLIMATIZADOS E EQUIPADOS, COM FORNECIMENTO DE LANCHE E/OU "BUFFET" SISTEMA SELF-SERVICE, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO DAR ÊNFASE ÀS PROGRAMAÇÕES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA SEPLAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO DO EDITAL.

1 JUSTIFICATIVA

A SEPLAN, órgão de gestão instrumental e de desenvolvimento institucional tem, dentre outras, a finalidade de planejar, organizar e executar as políticas de governo.

Enquanto coordenadora do Sistema Estadual de Planejamento e Orçamento, a SEPLAN tem buscado a efetividade da ação governamental a partir da implantação ou implementação de políticas públicas que atendam os diversos pleitos da sociedade.

Para que a SEPLAN atenda as demandas dos seus públicos de interesses e aperfeiçoe sua capacidade de gestão de políticas públicas é preciso desenvolver competências em seus servidores, quer a nível operacional, técnico e gerencial a partir de eventos do tipo técnico-científico, capacitação e treinamento, e ou de integração.

A SEPLAN frequentemente tem necessidade de reunir pessoas e ou servidores, entretanto a Secretaria não possui espaço físico que acolha o quantitativo de pessoas, tão pouco logística. Para tanto, a realização de eventos implica em suporte técnico operacional, e de acordo com o tipo e a finalidade dos eventos, há a necessidade de contratação de serviços de locação de espaços físicos, logística e materiais diferenciados.

2 OBJETIVO

Contratar empresa especializada em organização de eventos, para prestação de serviço de locação de espaços climatizados e equipados, com fornecimento de Lanche e ou *Buffet* ou *Self Service*, incluindo materiais e equipamentos necessários a realização de eventos corporativos promovidos por esta Secretaria.

3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada em organização de eventos, para prestação de serviço de locação de espaços climatizados e equipados, com fornecimento de Lanche, e ou *Buffet* ou *Self Service*, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, que terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31.12.2013, segundo as condições, quantidade e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e Anexos.

3.2 A Contratada deverá prestar os serviços observando os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade, qualidade e higiene, e demais dispositivos legais e normas referentes ao Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.3 A Contratada deve se responsabilizar pelo transporte, alimentação, hospedagem, e demais despesas dos profissionais por ela contratados.

3.4 Os profissionais envolvidos na prestação de serviços deverão permanecer no dia e local dos eventos até o término dos mesmos.

3.5 A Contratada deverá possuir infra estrutura adequada, suficiente e condizente para a execução dos serviços, e a disponibilização dos espaços físicos obedecerá as especificações contidas no projeto e as orientações da Coordenação do Evento.

3.6 A Contratada atenderá todas as solicitações da Contratante, incluindo as de caráter emergencial.

3.7 A contratação de uma empresa especializada em organização de eventos, para prestação de serviço de locação de espaços climatizados e equipados, com fornecimento de Lanche, e ou *Buffet* ou *Self Service* possibilitará resultados a SEPLAN, dentre os quais:

- a) Fortalecimento de sua imagem institucional;
- b) Padronização dos procedimentos para realização de eventos;
- c) Ampliação e ou atualização do conhecimento técnico de seus servidores e ou público de interesse;
- d) Efetividade nos eventos realizados pela SEPLAN.

4 EXIGÊNCIA

Junto com propostas, os licitantes terão que apresentar termo de vistoria dos espaços que atenderão as exigências das locações dos espaços pretendidos pela SEPLAN, para serem avaliados e aprovados por Comissão designada para Vistoria, a qual emitirá o Termo de Vistoria com as informações referentes a avaliação no que tange a acústica, instalações e localização.

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS

5.1.1 A Empresa disponibilizará espaços climatizados, com capacidade física que atenda confortavelmente os participantes do evento.

5.1.2 A Empresa deverá entrar em contato com a Contratante, assim que tenha conhecimento da realização do evento, para instruções e esclarecimentos.

5.1.3 A Empresa deverá disponibilizar espaços físicos com acessibilidade, próximos a ponto de ônibus, e com facilidade de estacionamento. Em se tratando de espaços com estacionamento terceirizado, a Contratante ficará responsável pelas despesas ou taxas dele decorrente.

5.1.4 A Empresa providenciará outro espaço físico, quando necessário, a substituição do espaço que venha apresentar problemas.

5.1.5 A Empresa disponibilizará espaço físico devidamente higienizado, ficando com a responsabilidade da manutenção da limpeza, e no caso, da responsabilidade ser de terceiros, não haverá ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.1.1 A Empresa deverá montar e testar os equipamentos, com antecedência mínima de 6 (seis) horas antes do início do evento.

6.1.2 A Empresa providenciará, quando necessário, a substituição de equipamento defeituoso, em tempo hábil.

6.1.3 A montagem e a reposição dos equipamentos deverão ser imediatas e permanentes e serão supervisionada por um servidor, indicado pela Coordenação do Evento, que ficará responsável pela recusa de qualquer especificação que não conste neste Termo de Referência.

6.1.4 Os equipamentos deverão ser operacionalizados por um profissional qualificado, de maneira eficiente, e toda e qualquer problema técnico apresentado durante a realização do evento é responsabilidade da Empresa.

6.3 DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO

6.3.1 A Empresa fornecerá lanches e ou refeições preparados, acondicionados e transportados de acordo com as normas e padrões exigidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

6.3.2 A Empresa deverá encaminhar a Contratante, através de Ofício, o profissional que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço, assim que tenha conhecimento da realização do evento.

6.3.3 A Empresa disponibilizará funcionários devidamente asseados, uniformizados, com cabelo curto ou preso, unhas aparadas e limpas, e sendo do sexo masculino barbeados.

6.3.4 A Empresa fornecerá lanches e ou refeições que deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes e ou convidados, de acordo com as quantidades mínimas descritas no Anexo I.

6.3.5 Os alimentos deverão ser servidos em travessas e ou bandejas, de metal, louça ou vidro, que ficarão dispostos harmonicamente, sem exageros, levando-se em consideração a distribuição de cores, decoração, e arrumação da mesa.

6.3.6 Os alimentos não deverão ser excessivamente temperados nem insossos, e os salgados devem ser servidos quentes, e água, sucos, e refrigerantes gelados, de boa qualidade.

6.3.7 Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros e porta adoçantes, entre outros, deverão ser em inox, modelo liso, e sem nenhum ornamento de forma chamativa ou exagerada.

6.3.8 Água, chocolate e leite quente deverão ser servidos em garrafas térmicas de inox, modelo liso, sem estampas ou desenhos.

6.3.9 Os sucos naturais de fruta deverão ser servidos em jarras, de vidro fino, liso e transparente, sem cor ou em inox, e o açúcar e o adoçante em sachê.

6.3.10 Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, liso e sem cor e as louças deverão ser em porcelana branca, lisa, sem ornamentos chamativos ou exagerados.

6.3.11 As toalhas e as sobre toalhas deverão ser de tecido de algodão, na cor branca ou em tons pastel, sem estampas chamativas, sendo as primeiras dispostas até o chão e as segundas a meia altura do chão.

6.3.12 Os guardanapos de papel deverão ser brancos, lisos e de boa qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.3.13 A Empresa deverá fornecer número de mesas suficiente para a realização dos serviços, e estas devem estar dispostas com toalhas bem passadas, e louças e utensílios perfeitamente higienizados.

7 DEMANDA

A execução de projetos referentes a realização eventos será autorizada pelo Secretário da SEPLAN, ou a quem ele delegar a competência.

Após autorização do projeto, a demanda de serviços de espaço físico, equipamentos e ou alimentação serão solicitadas pela Unidade Solicitante à Unidade Gestora de Atividades Meio, através de Comunicação Interna, com as especificações do serviço demandado, no prazo de antecedência mínima de 15 dias, ou mais dias dependendo do tipo do evento, e com cópia do projeto anexada.

A solicitação da prestação de serviço deverá ser encaminhada a Unidade Gestora do Contrato, através de **Solicitação de Serviços** modelo **anexo IV** obedecendo as necessidades da SEPLAN, e o prazo contratual (2013), nos seguintes termos:

- a) Serviços de locação de espaços físicos;
- b) Serviços de locação de equipamentos;
- c) Serviços de fornecimento de alimentação.

Os serviços fornecidos deverão obedecer todas as exigências especificadas constantes dos itens e subitens de n.º 4, que especificam os serviços.

8 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

A Contratada terá que fornecer Relatório Técnico a Contratante evidenciando todos os acontecimentos ocorridos durante o evento que será encaminhado, em papel timbrado da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

empresa, validado pelo representante legal, a Unidade Gestora do Contrato para fins de avaliação dos serviços prestados e para assegurar o ACEITE dos serviços executados, de acordo com as especificações e cláusulas do Contrato.

9 ENQUADRAMENTO

A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo, obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, que institui o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

10 UNIDADE DE MEDIDA

A Unidade de Medida para a prestação de serviços a ser utilizada neste Termo de Referência será a diária para os serviços de locação de espaços e equipamentos, e unidade para o fornecimento de alimentação e lanche.

11 QUANTIDADE

O Contrato de prestação de serviços demandará uma estimativa de 174 (cento e setenta e quatro) diárias para locação de espaços e equipamentos, e 11.600 (onze mil e seiscentos) unidades para os serviços de alimentação.

12 SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QDA.	V. UNIT. MÁXIMO FIXADO	V.TOTAL MÁXIMO FIXADO
1	Locação de espaço para oficinas, palestras, cursos ou seminários, climatizada, com capacidade para 35 participantes, com mesa para palestrantes, cadeiras estofadas, mesa para equipamentos de apoio.	Diária	60	600,00	36.000,00
2	Locação de espaço para oficinas, palestras, cursos ou seminários, climatizada, com capacidade para 70 participantes, com mesa para palestrantes, cadeiras estofadas, mesa para equipamentos de apoio.	Diária	20	766,67	15.333,40
3	Locação de espaço para oficinas, palestras, cursos ou seminários, climatizada, com capacidade para 150 participantes, com mesa para palestrantes, cadeiras estofadas, mesa para equipamentos de apoio.	Diária	10	1.600,00	16.000,00
4	Locação espaço para oficinas, palestras, cursos ou seminários, climatizada, com capacidade para 400 participantes, com mesa para palestrantes, cadeiras estofadas, mesa para equipamentos de apoio.	Diária	4	5.000,00	20.000,00
5	EQUIPAMENTOS • Data show, telão e flip chart • Computador/notebook com acesso internet (banda larga) • Impressora com cartucho/toner • Sonorização com mídia cd/dvd ou equivalente com no mínimo 3 (três) Microfones sem fio	Diária	80	1.261,67	100.933,60
					188.267,00
MATERIAIS					
6	Alimentação: deve ser servida em Buffet sistema self service, contendo: saladas variadas, molhos, 2 tipos de carne, 2 tipos de arroz, 1 tipo de massa, farofa, feijão, incluso refrigerante, suco, água, sobremesa e café.	Und	1.200	61,00	73.200,00
7	TIPO 1 Coffee Break: Mini sanduíches variados, Pão de queijo, Refrigerantes(02 tipos), Sucos naturais não adoçado(02 tipos), Café amargo, Leite, Biscoitos (salgado) e Água Mineral. OBS: Deverá acompanhar açúcar e adoçante	Und	10.000	33,67	336.700,00
8	TIPO 2 Coffee Break: Mini salgados simples e elaborados (quente/frio), Doces, Bolos, Refrigerantes, Sucos naturais não adoçado, Café amargo, Leite, Biscoitos (salgado) e Água Mineral. OBS: Deverá acompanhar açúcar e adoçante	Und	400	35,00	14.000,00
					612.167,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DEVERES

13.1 Da Contratante

13.1.1 Fornecer a Contratada a solicitação de serviços através de Ofício constando:

- a) Nome do evento;
- b) Origem e particularidades do evento;
- c) Local, período e hora da realização;
- d) Quantidade de participantes.

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.1.3 Realizar reunião prévia, por evento, com a Contratada, para o repasse de informações e adoções de providências relativas a realização dos eventos.

13.1.4 Acompanhar os serviços realizados, no que concerne à análise da prestação dos mesmos, durante a realização do evento, anotando itens importantes para posterior discussão com a empresa contratada.

13.1.5 Solicitar a Contratada, a substituição imediata dos itens que não atendam as exigências dos serviços contratados.

13.2 Da Contratada

13.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- Não divulgar e nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados;
- Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- Fornecer toda estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como equipamentos, materiais e utensílios;
- Substituir imediatamente qualquer equipamento, material ou alimento que não atenda ao disposto neste Termo de Referência;
- Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;
- Cumprir todas as orientações da Contratante para o melhor desempenho das atividades especificadas, atendendo as reclamações formuladas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período, e no caso, de eventual excedente, deverão ser embalados e entregues ao Coordenador do evento;
- A Contratada deverá apresentar amostras de lanches e refeições a Contratante para escolha do alimento a ser servido no evento;
- Não cobrar valores extras referente a serviços, discriminados inicialmente, ficando sob sua responsabilidade sanar todos e quaisquer imprevistos que por acaso venha a ocorrer durante a realização da solenidade e ou evento.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará na responsabilidade da Supervisão Administrativa, através do (a) servidor (a) **MARCELO FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA VASCONCELOS**, cargo **CHEFE DE SERVIÇO GERAIS E TRANSPORTES**, matrícula n.º 1039643, e a Fiscalização com a Unidade Gestora de Atividades de Meio, através do (a) servidor (a) **ROSANGELA LEITE DA SILVA E SOUZA**, cargo **ASSISTENTE TÉCNICO**, matrícula n.º 925164.

Será competência do Fiscal do Contrato administrar a execução dos serviços, atestar a Nota Fiscal para efeitos de pagamento, como também tomar as providencias cabíveis referentes ao não cumprimento total ou parcial das clausulas contratuais.

Depois de realizado o ATESTE dos serviços, o Fiscal do Contrato encaminhará o processo a Comissão de Recebimento de Serviços da SEPLAN para que seja efetuado o recebimento definitivo do serviço.

15 FATURAMENTO/PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, obedecendo o que está previsto nos itens 6 e 19, neste Termo de Referência, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada ao servidor designado como Gestor do Contrato para serem aceitas e atestadas.

A Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento efetuará a retenção dos tributos que tenha obrigação, conforme legislação vigente.

COFFEE BREAK - QUANTIDADE ESTIMADA PARA 30 PESSOAS

OBS: A seguinte planilha deve servir de base e proporção para um número superior de lanche:

ÍTEM	VARIÉDADES	Qtde	Un
1	Salgado Simples Quente/Frio	300	un
2	Salgado Elaborado Quente / Frio	120	un
3	Bolo Doce (pedaço com 60g)	60	un
4	Doce	100	un
5	Sachê Adoçante	120	un



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6	Colherinha de plástico	80	un
7	Refrigerante / Refresco sabor fruta	9000	ml
8	Copo Transparente Descartável	120	un
9	Guardanapo Descartável	120	un
10	Água Mineral	6000	ml
11	Café/Leite	2000	ml
12	Biscoitos (salgados)	0,8	kg

Os tipos e as variações dos itens a compor o cardápio do lanche, devem se basear conforme planilha a seguir:

PLANILHA DE VARIEDADES		Para 30 pessoas	de 31 a 40 pessoas	para mais de 40 pessoas
SALGADOS SIMPLES Mini Salgado Quente / frio (a ser escolhido)	Esfiha de carne	5 tipos	6 tipos	7 tipos ou mais
	Coxinha			
	Folhado de calabreza			
	Folhado de presunto e queijo			
	Folhado de ricota			
	Pão de queijo			
	Doguinho			
	Risolis de carne			
	Risolis de palmito			
	Quibe			
	Bolinha de queijo			
	Pastel de frango			
	Pastel de carne			
	Petit four queijo			
Outros previamente aprovados				
PLANILHA DE VARIEDADES		Para 30 pessoas	de 31 a 40 pessoas	para mais de 40 pessoas
SALGADOS ELABORADOS Mini Salgado Quente/frio (a ser escolhido)	Carolina de frango	2 tipo	2 tipo	3 tipos ou mais
	Carolina de ricota			
	Quiche de presunto e queijo			
	Canapé de atum			
	Canapé de ricota			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE VARIEDADES		Para 30 pessoas	de 31 a 40 pessoas	para mais de 40 pessoas
	Canapé de chester			
Doce	Mini sonho (creme/doce de leite)	2 tipos	2 tipos	3 tipos ou mais
	Carolina (creme/nata/doce de leite)			
	Bomba (creme/nata)			
	Tortellete de frutas com creme (morango/abacaxi/pêssego)			
	Tortellete (limão/maracujá)			
	Petit four amanteigado com chocolate			
	Outros previamente aprovados			
Bolo	Bolo de laranja, banana, cenoura	1 tipo	1 tipo	2 tipos ou mais
	Bolo de chocolate			
	Outros previamente aprovados			
Refrigerante/Suco	Refrigerante nos sabores: coca cola, guaraná, Jesus, laranja.	3 tipos	3 tipos	4 tipos ou mais
	Suco de laranja, cajá, maracujá, bacuri, cupuaçu,	2 tipos	2 tipos	3 tipos ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,
estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s)
representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DOS ESPAÇOS FÍSICOS

Atesto que a empresa _____ por intermédio do(a) Sr(a). _____, visando à formalização de proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013-CSL-SEPLAN, apresentou os espaços físicos fornecendo todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, o que foi constatado através de vistoria nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

São Luis, _____ de _____ de 2013.

Comissão de Vistoria /SEPLAN
(membros)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao
Pregoeiro Oficial da SEPLAN
Ref.: PREGÃO N° 05/2013-CSL-SEPLAN

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CONTRATO Nº 0/2013 – ASSEJUR/SEPLAN

PROCESSO Nº 83111/2013 - SEPLAN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN E, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n.º - Calhau, Edifício Clodomir Millet, CNPJ n.º 05.022.633/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular, brasileiro, casado, CPF n.º e RG n.º, e a empresa, sediada, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr, brasileiro,, portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, **R E S O L V E M** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da licitação na modalidade Pregão nº 05/2013-CSL/SEPLAN, conforme o Processo Administrativo nº 83111/2013-SEPLAN e Nota de Empenho nº 2013NE..... de .../.../2013, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579/2012, de 12 de abril de 2012, e demais legislações aplicada à matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS, CLIMATIZADOS E EQUIPADOS, COM FORNECIMENTO DE LANCHE E/OU "BUFFET" SISTEMA SELF-SERVICE, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO DAR ÊNFASE ÀS PROGRAMAÇÕES DE CARÁTER INSTITUCIONAL DA SEPLAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013-CSL-SEPLAN** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1- Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- 2- Não divulgar e nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;
- 3- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4- Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados;
- 5- Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- 6- Fornecer toda estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como equipamentos, materiais e utensílios;
- 7- Substituir imediatamente qualquer equipamento, material ou alimento que não atenda ao disposto neste Termo de Referência;
- 8- Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;
- 9- Cumprir todas as orientações da Contratante para o melhor desempenho das atividades especificadas, atendendo as reclamações formuladas;
- 10- Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período, e no caso, de eventual excedente, deverão ser embalados e entregues ao Coordenador do evento;
- 11- A Contratada deverá apresentar amostras de lanches e refeições a Contratante para escolha do alimento a ser servido no evento;
- 12- Não cobrar valores extras referente a serviços, discriminados inicialmente, ficando sob sua responsabilidade sanar todos e quaisquer imprevistos que por acaso venha a ocorrer durante a realização da solenidade e ou evento.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 Fornecer a Contratada a solicitação de serviços através de Ofício constando:
 - e) Nome do evento;
 - f) Origem e particularidades do evento;
 - g) Local, período e hora da realização;
 - h) Quantidade de participantes.
- 2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3 Realizar reunião prévia, por evento, com a Contratada, para o repasse de informações e adoções de providências relativas a realização dos eventos.

4 Acompanhar os serviços realizados, no que concerne à análise da prestação dos mesmos, durante a realização do evento, anotando itens importantes para posterior discussão com a empresa contratada.

5 Solicitar a Contratada, a substituição imediata dos itens que não atendam as exigências dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de **R\$.....**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o valor da parcela mensal correspondente à prestação dos serviços contratados, com preço unitário e valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante depósito na Conta Corrente n.º....., Agência, no **Banco** .

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, multa de 0,1% ao dia, sobre o valor vencido, até o máximo de 2,0% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato serão alocados na dotação orçamentária a seguir:

PTRES 224455- 0101000000-3.3.90.39-220101-MANUTENÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 1,0 % (um por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da SEPLAN.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na "b".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes do presente Contrato para execução dos serviços, salários de empregados, encargos sociais, securitários, previdenciários e quaisquer outros, ficarão, exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenização, refeições etc., ficando, igualmente, responsável por quaisquer danos e prejuízos causando a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura, no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este Contrato será fiscalizado pelos Servidores Marcelo Francisco das Chagas Siqueira Vasconcelos, matrícula nº 1039643, ROSANGELA LEITE DA SILVA E SOUZA matrícula nº 925164.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em cinco vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís,....de de 2013.

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

CPF Nº